

Processo nº 7985

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sacramento

Responsável: Júlio Gaspar Jerônimo

Exercício Financeiro: 1993

Trata-se da prestação de contas da Câmara Municipal de Sacramento, relativa ao exercício financeiro de 1993, em que a Primeira Câmara, na sessão 21/06/07, julgou irregulares as contas prestadas e determinou ao Senhor Júlio Gaspar Jerônimo, Presidente da Câmara Municipal à época, o ressarcimento do valor relativo aos rendimentos não comprovados, provenientes de aplicações financeiras, conforme notas taquigráficas de fls. 96/98.

Intimado da decisão, o responsável não efetuou o pagamento dos valores devidos, razão pela qual foi emitida a Certidão de Débito nº 57/2013, fl. 120.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, em 07/02/2013, para a adoção das medidas cabíveis, o *Parquet* de Contas remeteu cópia da citada certidão de débito à municipalidade para a execução do julgado, mediante ofício de fl. 125, bem como solicitou a comprovação das providências tomadas.

Em resposta, o atual Prefeito Municipal, Senhor Bruno Scalon Cordeiro, enviou cópia da petição inicial da ação de execução proposta contra o devedor, anexada às fls. 127/130.

Diante da informação, o Órgão Ministerial, considerando que será realizado o devido monitoramento da ação executória, encaminhou os autos a essa relatoria para arquivamento, fl.133.

Diante do exposto, remeto o processo à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para que promova o arquivamento, nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2013.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator